



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 04/2019, AUGUSTINÓPOLIS-TO 02 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DO NOME DE FANTASIA, INSERE O CÓDIGO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS, ALTERA O CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E INDICA O GESTOR DO CNPJ Nº 06.083.933/0001-76 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS,
Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Portaria Conjunta do FNDE/STN nº 2 de 23 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e Agentes Financeiros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterada a razão social do CNPJ: 06.083.933/0001-76 que era Secretaria Municipal de Educação de Augustinópolis - TO, para Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis.

Art. 2º - Fica alterado o Nome de Fantasia do CNPJ: 06.083.933/0001-76 que era Secretaria Municipal de Educação de Augustinópolis - TO, para Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis.

Art. 3º - Fica determinado o código 84.12.4-00 - Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e outros serviços sociais como o Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis.

Art. 4º - Fica alterado o Código e Descrição da Natureza Jurídica do CNPJ: 06.083.933/0001-76 que era 103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal para 120-1 - Fundo Público.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Educação deste Município indicado como responsável pela Gestão Orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis, conforme estabelece a Lei Municipal nº 585/2013 de 03 de outubro de 2013, a qual institui o Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º - Revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 dias do mês de Abril de 2019.


JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2019

Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as)

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Augustinópolis (TO) para proceder A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DO NOME FANTASIA, INSERE O CÓDIGO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS, ALTERA O CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURA JURÍDICA E INDICA O GESTOR DO CNPJ Nº. 06.083.933/0001-76, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que, a alteração da razão social e dos demais componentes inerentes ao procedimento exposto bem como da instituição do gestor do CNPJ supra mencionado dar-se necessidade de adequação da pasta de educação a razão do que determina a portaria conjunta do FNDE/STN nº. 2 de 23 de janeiro de 2018, cito, dispõe sobre os critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e Agentes Financeiros, desta feita é obrigatório a constituição e operacionalização do referido fundo de educação do Município de Augustinópolis.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em caráter de urgência.


JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal